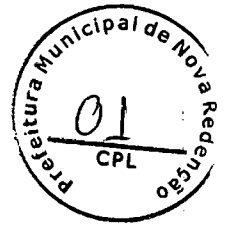




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº074/2021

DISPENSA Nº 057/2021

CONTRATADO: ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA

VALOR: R\$ 2.992,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO -BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DECRETO Nº 17, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação da comissão de licitação

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear, a Comissão de licitação da prefeitura de Nova Redenção – BA.

Titulares:

João Célio Oliveira SilvaPresidente
Gelsina Carneiro dos SantosMembra
Vitor Rangel Azevedo Santana .. Membro

Suplentes:

Franclin Souza Silva Almeida
Luciene dos Santos Teixeira

Art. 2º - o presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura municipal e na câmara municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 06 de janeiro de 2021.

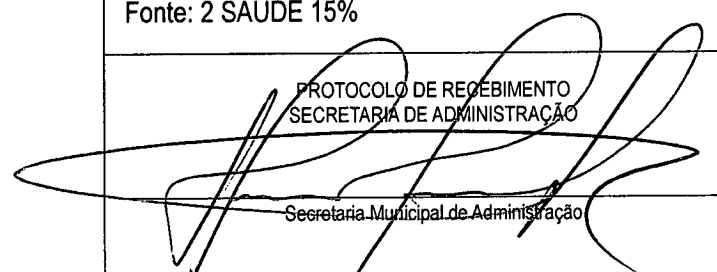
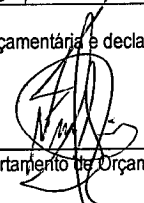
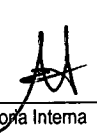
Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



SOLICITAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2021	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE	
OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO -BA	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.992,00	VALOR MENSAL:
REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2021 A 31 DE JULHO DE 2021	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 02 (MESES)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ VINTE DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () Obra () Serviço (X) Material
Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2086 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte: 14 TRANSFERÊNCIAS SUS Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2086 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2 SAÚDE 15%	 _____ RAQUEL MEYRE COSTA CRUZ Secretária de saúde
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  _____ Secretaria Municipal de Administração DATA: 04/05/2021	DATA: 04/05/2021 Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA;  _____ Departamento de Orçamento e Contabilidade DATA: 04/05/2021
Ratificação da Controladoria  _____ Controladora Interna DATA: 04/05/2021	De acordo,  _____ GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES Prefeita Municipal DATA: 04/05/2021
	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO  _____ Departamento de Compras DATA: 04/05/2021



ASTEMAN



Assistência Técnica de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda.

ATT.

PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO

34.315.655/0001-70

ASTEMAN ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

• Rua do Bângala, nº 34
Nazaré - CEP: 40.040-140
Salvador - BA

Salvador, 29 de abril de 2021.

ORÇAMENTO

Conforme solicitado segue orçamento do aparelho descrito abaixo:

01 DERMOTONUS SLIM MARCA IBRAMED Nº 8119

- Revisão eletrônica;
- Ajuste dos eixos do motor;
- Calibragem;
- Teste de funcionamento.

VALOR R\$ 324,00

01 SONOPULSE III MARCA IBRAMED Nº 0320110031

- Revisão eletrônica;
- Restauração do transdutor;
- Substituição do cabo e conector com capa do transdutor;
- Subst. do cabo de força;
- Calibragem;
- Teste de funcionamento.

VALOR R\$ 416,00

01 SONOPULSE III MARCA IBRAMED Nº 13600

- Revisão eletrônica;
- Substituição do transdutor completo;
- Substituição conector com rabicho;
- Reposição do cabo de força;
- Calibragem;
- Teste de funcionamento.

VALOR R\$ 631,00

Rua do Bângala, 34 - Térreo - Sala 4 - Nazaré - Tel.: (71) 3242-6240 - Salvador-Bahia - CEP: 40.040-140

E-mail: asteman@terra.com.br - CNPJ: 34.315.655/0001-70

Autorizada das marcas: BIOSET, CARCI, IBRAMED, KLD e ADVICE



Assistência Técnica de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda.

01 SONOPULSE II MARCA IBRAMED N° 0319650037

- Revisão eletrônica;
- Restauração do circuito de controle;
- Reposição de 04 eletrodos 5x5;
- Calibragem;
- Teste de funcionamento.

VALOR R\$ 327,00

01 NEURODYN II MARCA IBRAMED N° 4959

- Revisão eletrônica;
- Substituição do adesivo e das chaves de comando;
- Reposição de 08 eletrodos 5x5;
- Reposição do cabo de força;
- Calibragem;
- Teste de funcionamento.

VALOR R\$ 632,00

01 NEURODYN II MARCA IBRAMED N° 0329070024

- Revisão eletrônica;
- Substituição do adesivo;
- Reposição de 08 eletrodos 5x5;
- Reposição de 02 cabos duplos;
- Reposição do cabo de força;
- Calibragem;
- Teste de funcionamento.

VALOR R\$ 662,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 2.992,00 (Dois mil novecentos e noventa e dois reais)

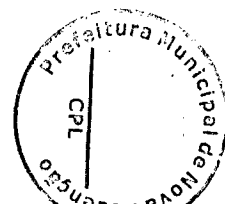
CONDIÇÕES DO PAGAMENTO..... A VISTA

PRazo DE EXECUÇÃO.....IMEDIATO.

Atenciosamente.



ASTEMAN
Assistência Técnica de
Equipamentos Médico Hospitalar Ltda



CIMEDIC

Comércio Serviços e Representação

Salvador 04 de maio de 2021

ITEM: QUANT: EQUIPAMENTOS:

01 01 NEURODYN II MARCA IBRAMED N°4959

Revisão eletrônica, subst. do adesivo e das chaves de comando, reposição de 08 eletrodos 5x5, reposição do cabo de força, calibragem, teste de funcionamento

VALOR: 782,00

ITEM: QUANT: EQUIPAMENTOS:

01 01 NEURODYN II MARCA IBRAMED N°0329070024

Revisão eletrônica, subst. do adesivo, reposição de 08 eletrodos 5x5, reposição de 02 cabos duplos, reposição do cabo de força, calibragem, teste de funcionamento.

VALOR: 808,00

VALOR TOTAL R\$..... 3.819,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO..... R\$ 3.819,00 (Três mil oito centos e dezanove reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... CONFORME EMPENHO.

VALIDADE DA PROPOSTA..... 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA..... 15 DIAS.



Comércio Serviços e Representação

ITEM: QUANT: EQUIPAMENTOS:

01 01 NEURODYN II MARCA IBRAMED N°4959

Revisão eletrônica, subst. do adesivo e das chaves de comando, reposição de 08 eletrodos 5x5, reposição do cabo de força, calibragem, teste de funcionamento

VALOR: 782,00

ITEM: QUANT: EQUIPAMENTOS:

01 01 NEURODYN II MARCA IBRAMED N°0329070024

Revisão eletrônica, subst. do adesivo, reposição de 08 eletrodos 5x5, reposição de 02 cabos duplos, reposição do cabo de força, calibragem, teste de funcionamento.

VALOR: 808,00

VALOR TOTAL R\$..... 3.819,00

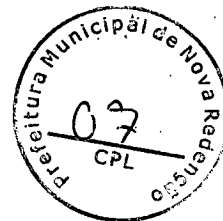
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO..... R\$ 3.819,00 (Três mil oito centos e dezenove reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... CONFORME EMPENHO.

VALIDADE DA PROPOSTA.....30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA.....15 DIAS.

CIMEDIC – Manutenção de Equipamentos Hospitalares LTDA
Avenida: Luiz Viana Filho, 2439 Sala 101 A Edif. Stok Center
B. Imbuí Cep. 41.720-200 Salvador-Ba. Fone/Fax: (71) 3362-342
E-mail: cimedic@corporacao.com.br
CNPJ 16.347.759/0001-85 I.E. 26.872.762 ME



MERCAP

Corr. e Assistência Técnica

SALVADOR 03 DE MAIO DE 2021

A

PREFEITURA DE MUTUIPE

ORÇAMENTO

Conforme nos foi solicitado estamos enviando nossa proposta para os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos pertencentes a esta unidade.

103.263.552/0001-02
MERCAP COM. E ASSIST. TEC
EQUIP. E INSTALAÇÕES LTDA
Garinha Lima Sobrinho, 15, G-101
Mussurunga, 41490-175
Salvador-BA

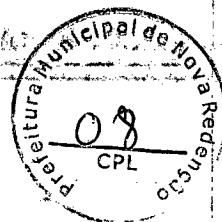
- DERMOTONUS SLIM MARCA IBRAMED N° 8119
Revisão eletrônica, ajuste dos eixos do motor, calibragem, teste de funcionamento.
Valor R\$ 410,00
- SONOPULSE III MARCA IBRAMED N° SERIES 0320110031
Revisão eletrônica, restauração do transdutor, subst. do cabo e conector com capa, subst. do cabo de força, calibragem, teste de funcionamento.
Valor R\$ 457,00
- SONOPULSE III MARCA IBRAMED N° SERIES 13600
Revisão eletrônica, subst. do transdutor completo, subst. do conector com rabicho, reposição do cabo de força, calibragem, teste de funcionamento.
Valor R\$ 697,00
- SONOPULSE II MARCA IBRAMED N° SERIES 0319650037
Revisão eletrônica, restauração do circuito de controle, reposição de 04 eletrodos 5x5, calibragem, teste de funcionamento.
Valor R\$ 398,00
- NEURODYN II MARCA IBRAMED N° SERIES 4959
Revisão eletrônica, subst. do adesivo e das chaves de comando, reposição de 08 eletrodos 5x5, reposição do cabo de força, calibragem, teste de funcionamento.
Valor R\$ 710,00

MERCAP COM. E ASSIST. TEC
EQUIP. E INSTALAÇÕES LTDA

MERCAP



Com. e Assistência Tec. em Equipamento



- NEURODYN II MARCA IBRAMED N° SERIES 0329070024

Revisão eletrônica, subst. do adesivo, reposição de 08 eletrodos 5x5, reposição de 02 cabos duplos, reposição do cabo de força, calibragem, teste de funcionamento.

Valor R\$ 794,00

0329070024-02
MERCAP COM. E ASSIST. TEC.
EQUIP. E INSTALAÇÕES LTDA
Rua Barbosa Lima Sobrinho, 40 - Grupo G
Mussurunga - CEP: 41400-000
Salvador - BA

Valor total da proposta R\$ 3.466,00,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

Condições de pagamentos: Conforme Empenho

Prazo para execução: 20 dias

Garantia dos serviços: 90 dias

Validade da proposta: 60 dias

Sem mais no momento.

Atenciosamente.

MERCAP COM. E ASSIST. TEC. E EQUIP. E INSTALAÇÕES LTDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

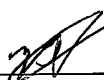
Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO -BA

- A. (ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA) - CNPJ Nº 34.315.655/0001-70 Valor Global da Proposta: R\$ 2.992,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**
- B. (MERCAP COM. E ASSISTENCIA TÉC. EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES) - CNPJ Nº 03.263.552/0001-02 Valor Global da Proposta: R\$3.466,00 (TRÊS MIL quatrocentos E SESENTA SEIS REIAS)**
- C. (CIMEDC- MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA) - CNPJ Nº 16.347.759/0001-85 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$3.819,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)**

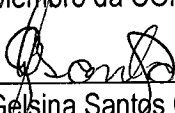
Nova Redenção 04 de MAIO de 2021.



Sr. João Celio Oliveira Silva
Presidente da COPEL



Sr. Vitor Rangel Azevedo Santana
Membro da COPEL



Srª. Gelsina Santos Carneiro
Membra da COPEL

ASTEMAN ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo firmados: 1. ZENAÍDO SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, técnico em equipamentos médico-hospitalar, portador da cédula de identidade de nº 13.144.618, expedida pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal, inscrito no C.P.F. sob o nº 068.933.255-68, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Jardim Lobato - Lote 01 - Quadra 132 - 2º Andar - São Caetano; 2. VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE, brasileiro, solteiro, técnico em equipamentos médico-hospitalar, portador da cédula de identidade de nº 3.617.223, expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Malloba., inscrito no C.P.F. sob o nº 357.972.585-87, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Lídio dos Santos - Av. Domingos, 17 - San Martin, têm justo e contratado na melhor forma de direito constituir uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, mediante as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de ASTEMAN ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA e terá como sede a Rua Monteiro Lobato, 165 - CIA 01 - Simões Filho, nesta Capital; podendo eventualmente estender as suas atividades em todo território nacional, instalando filiais, agências, escritórios e outros a critério dos sócios;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade será os serviços de manutenção e instalação de equipamentos médico-laboratorial-hospitalar; como também, comércio varejista de materiais atinentes ao ramo;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da sociedade será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um cruzeiro), assim distribuídas:

a) - O cotista ZENAÍDO SANTOS DO NASCIMENTO, subscreve e integraliza neste ato 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo que 80.000 (oitenta mil) em Móveis & Utensílios e 20.000 (vinte mil) em moeda corrente do País, perfazendo sua participação R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

b) - O cotista VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE, subscreve e integraliza neste ato 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo que 80.000 (oitenta mil) em Móveis & Utensílios e 20.000 (vinte mil) em moeda corrente do País, perfazendo sua participação R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

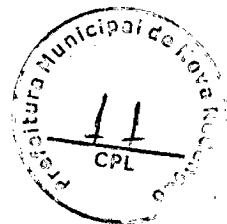
CLÁUSULA QUINTA: As cotas são intransferíveis a terceiros, a menos que haja expresso consentimento dos sócios;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do artigo 2º in fine do Decreto-Lei nº 3.708 de 10.01.1919;

....cont.....

Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.145.334/0001-65
Confere com original

.....cont.....



CLÁUSULA SÉTIMA: A gerência administrativa-financeira e comercial responderão os sócios conjuntamente. Toda movimentação de valores que representem despesas ou incorporação de bens em nome da sociedade serão assinados conjuntamente ou isoladamente pelos sócios;
CLÁUSULA OITAVA: A nenhum dos sócios serão permitidos o uso da firma em negócios estranhos à sociedade, quer em avais, fianças ou outras responsabilidades de natureza civil ou comercial;
CLÁUSULA NONA: Os sócios utilizarão a denominação social na forma abaixo:

ASTEMAN ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, cujo valor será fixado periodicamente entre eles até o limite máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda vigente à época da contabilização e na proporção das suas cotas;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os Balanços Gerais serão realizados em 31 de dezembro de cada ano. Havendo lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital subscrito e integralizado.

Serão ainda constituídas Reservas & Provisões de acordo com as leis vigentes do País. Os Prejuízos do Exercício ficarão na conta de Prejuízos Acumulados para dedução de Lucros Futuros de acordo com a Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade não será dissolvida no caso de falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com o remanescente, devendo no prazo estipulado pela Legislação fazer as devidas alterações contratuais e consequentemente inclusão do novo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o foro do Município de Simões Filho, abdicando-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições do Decreto-Lei nº 3.702 de 10.01.1919, das quais têm pleno conhecimento que a eles se sujeitam como se cada uma delas fizessem por si especial menção.

E por estarem assim, justos e acertados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente este instrumento o qual vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença dos testemunhos abaixo, afim de ser registrado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produza todos os efeitos legais e Jurídicos na forma da Lei.

Outrossim, os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Simões Filho-Ba., 05 de Outubro de 1990.

Testemunhas:

João Macário S. Lima
JOSE MACÁRIO S. LIMA
330.829.445-15

Antônia R. Pereira Santos
ANTONIA R. PEREIRA SANTOS
275.838.055-20

Zenaido Santos do Nascimento
ZENAI DO SANTOS DO NASCIMENTO
068.933.255-68

Valdemar de Jesus Barbosa Andrade
VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE
357.972.585-87

VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE, brasileiro, solteiro, técnico em eletromecânica, nascido em 07/06/1965, natural da cidade de Conceição do Almeida/BA, portador da cédula de identidade nº 3.617.223 SSP/BA, carteira de identidade profissional nº 050726015-5, órgão expedidor CREA - BA, e CPF/MF nº 357.972.585-87, residente e domiciliado na Avenida Domingos, 5, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40355-085, Salvador/BA.

ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, técnico em eletromecânica, nascido em 04/03/1950, natural da cidade de Barra/BA, portador da cédula de identidade nº 1.534.195 SSP/BA, carteira nacional de habilitação nº 03481099306, órgão expedidor DETRAN - BA e CPF/MF nº 068.933.255-68, residente e domiciliado na Rua Turipiranga, nº 63, apto. 5207 Bloco A, Caminho de Areia, CEP 40.440-320, Salvador/BA.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201043534, com sede R do Bangala, 34, Nazaré Salvador, BA, CEP 40.040-140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.315.655/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

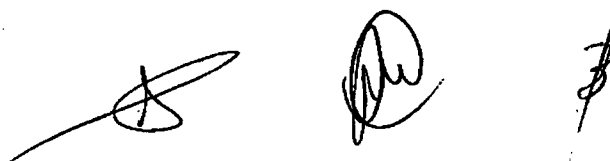
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. VALDEMAR MAGALHAES ANDRADE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/05/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA, CPF nº 002.539.595-51, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06424327961, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEBLON, 8, LOTE 8; CASA 8, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41500020, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio VALDEMAR MAGALHAES ANDRADE, da seguinte forma: TRANSFERÊNCIA ESPONTÂNEA LIVRE DE ÔNUS., dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio VALDEMAR MAGALHAES ANDRADE, da seguinte forma: TRANSFERÊNCIA ESPONTÂNEA LIVRE DE ÔNUS., dando plena, geral e irrevogável quitação.



Página 1 de 7


Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.745.324/0001-65



Certifico o Registro sob o nº 97844500 em 27/03/2019

Protocolo 197262937 de 26/03/2019

Nome da empresa ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 29201043534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175998302988987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO, com 13.600 (Treze Mil e Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais);

VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE, com 13.600 (Treze Mil e Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais);

VALDEMAR MAGALHAES ANDRADE, com 12.800 (Doze Mil e Oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VALDEMAR MAGALHAES ANDRADE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR, BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Página 2 de 7


Poderes Municipais de Nova Redenção
CPF 16.245.334-0001-07

Certifico o Registro sob o nº 97844500 em 27/03/2019
Protocolo 197262937 de 26/03/2019

Nome da empresa ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 29201043534
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175998302988987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**



VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE, brasileiro, solteiro, técnico em eletromecânica, nascido em 07/06/1965, natural da cidade de Conceição do Almeida/BA, portador da cédula de identidade nº 3.617.223 SSP/BA, carteira de identidade profissional nº 050726015-5, órgão expedidor CREA - BA, e CPF/MF nº 357.972.585-87, residente e domiciliado na Avenida Domingos, 5, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40355-085, Salvador/BA.

ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, técnico em eletromecânica, nascido em 04/03/1950, natural da cidade de Barra/BA, portador da cédula de identidade nº 1.534.195 SSP/BA, carteira nacional de habilitação nº 03481099306, órgão expedidor DETRAN - BA e CPF/MF nº 068.933.255-68, residente e domiciliado na Rua Turipiranga, nº 63, apto. 5207 Bloco A, Caminho de Areia, CEP 40.440-320, Salvador/BA.

VALDEMAR MAGALHAES ANDRADE, nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1981, casado em comunhão parcial de bens, técnico em eletromecânica, CPF nº 002.539.595-51, carteira nacional de habilitação nº 06424327961, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Leblon, 8, lote 8; casa 8, São Cristovão, Salvador, BA, CEP 41500020.

Únicos sócios da sociedade denominada **ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 34.315.655/0001-70, com sede na Rua do Bângala, nº 34, Nazaré, CEP 40.040-140, Salvador/Bahia, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº 29 2 0104353-4 em 18/10/1990, resolvem consolidar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade gira sob o nome empresarial, **ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Rua do Bângala, nº 34, Nazaré, CEP 40.040-140, Salvador/Bahia, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, desde que seja do interesse da sociedade e permitido por Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL:

Manutenção e instalação de equipamentos médico hospitalares para uso médico, cirúrgico, odontológico, laboratorial e fisioterapêutico, de máquinas e equipamentos industriais e de máquinas e equipamentos de uso doméstico e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CNAE FISCAL

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais

Página 3 de 7


Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.245.334/0001-65

Certifico o Registro sob o nº 97844500 em 27/03/2019
Protocolo 197262937 de 26/03/2019

Nome da empresa ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 29201043534
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175998302988987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**



9529-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades na data do seu registro, em 18 de outubro de 1990, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da forma a seguir:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE	34	13.600	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO	34	13.600	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
VALDEMAR MAGALHAES ANDRADE	32	12.800	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
TOTAL	100	40.000	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE:

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E PROIBIÇÕES:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VALDEMAR MAGALHAES ANDRADE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

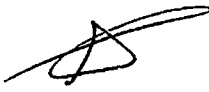
PARAGRAFO UNICO:

A Sociedade poderá contratar pessoa(s) distinta(s) para administrar a empresa no que tange os aspectos administrativos e financeiros.

CLÁUSULA SETIMA: DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Página 4 de 7


Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.245.334/0001-65
Confere

Certifico o Registro sob o nº 97844500 em 27/03/2019

Protocolo 197262937 de 26/03/2019

Nome da empresa ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 29201043534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175998302988987

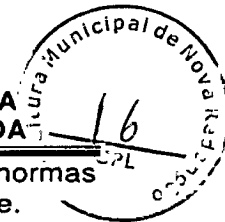
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE EMPRESARIA
ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA OITAVA: ASSINATURA DOS SÓCIOS:

Os sócios, administradores assinarão isoladamente, em todos os negócios do exclusivo interesse da sociedade, sendo-lhes vedado, entretanto, seu emprego em avais, abonos, fianças ou em qualquer outra transação alheia aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA NONA: REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes e das disponibilidades do caixa, como também, os lucros e dividendo serão pagos na proporção das quotas de cada um.

CLÁUSULA DECIMA: ANO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§1º — A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007, da Lei Nº 10.406/2002.

§2º — Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece a Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no Artigo 997, da Lei Nº 10.406, de 10.01.2002, dependem do consentimento dos sócios representando a totalidade do capital social.

§1º — A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, nos termos da Lei Nº 10.406/2002.

§2º — A reunião dos sócios instala-se com a presença dos respectivos titulares, na forma da lei.

§3º — Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias de deliberação, nos termos da Lei Nº 10.406/2002.

§4º — A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com a Lei Nº 10.406/2002 e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o

Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.248.334/0001-65

Página 5 de 7



Certifico o Registro sob o nº 97844500 em 27/03/2019
Protocolo 197262937 de 26/03/2019

Nome da empresa ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 29201043534

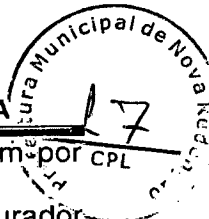
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175998302988987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE EMPRESARIA
ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**



pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5º — Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§6º — As deliberações e decisões dos sócios serão tomadas, observando-se as disposições das normas encartadas na Lei Nº 10.406/2002, as quais serão assentadas em livro de atas, o qual será obrigatoriamente utilizado em todas as reuniões da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/IMPEDIMENTO DE SÓCIOS:

A sociedade não se dissolverá em caso de morte, retirada, afastamento, falência, interdição, ou impedimento de um dos sócios.

§1º — No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma dos parágrafos segundo e sexto abaixo;

§2º — O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade, devendo pré-avisar aos demais, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social;

§3º — Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, caso se assim desejarem. A opção referida deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência, devendo os sócios remanescentes, em não havendo manifestação neste prazo, notificar os herdeiros para que se manifestem no prazo máximo de 10(dez) dias, sob pena de o silêncio ser entendido como ausência de interesse na participação da sociedade. Os sócios remanescentes poderão vetar a participação dos herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente na hipótese de restar comprovada a má conduta dos mesmos, a falta de moral ilibada ou a prática de atos atentatórios ao bom nome da sociedade. Caso os herdeiros não desejem participar da sociedade ou no caso de veto apresentado pelos demais sócios, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma dos parágrafos sexto e sétimo abaixo;

§4º — Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da sociedade. A deliberação será tomada especificando a causa da exclusão. O(s) sócio(s) será(ão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação;

§5º — Se, em virtude da retirada, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de seis meses contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios;

§6º — Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Página 6 de 7

Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.245/334/0001-65

Conto



Certifico o Registro sob o nº 97844500 em 27/03/2019
Protocolo 197262937 de 26/03/2019

Nome da empresa ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 29201043534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175998302988987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**



A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, os quais escolherão o liquidante, ficando estabelecido que nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:

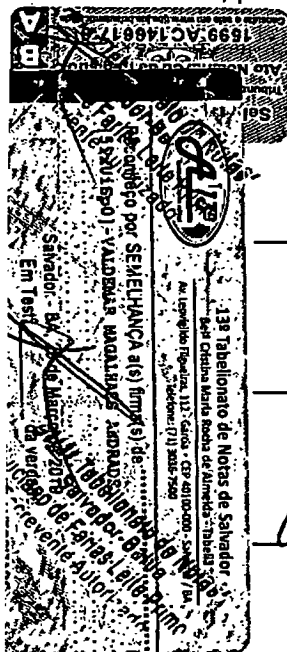
De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três), vias de igual teor e forma, devendo uma das vias ser arquivada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produza os efeitos legais.

Salvador/BA, 14 de fevereiro de 2019.



Valdemar

7º TABELIONATO

VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE

Zenaido Santos do Nascimento

7º TABELIONATO

ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO

Valdemar Magalhães Andrade

VALDEMAR MAGALHAES ANDRADE



**7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA**

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-000 -
Fone (71) 3035-7714

Reconheço por semelhança a firma de: **ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO; VALDEMAR DE JESUS BARBOSA ANDRADE;** Em
test. da verdade.
SALVADOR/BA, 26 de março de 2019.
R\$ 10,00
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCRIVENTE
1607/AB-88724-6 1607/AB-88729-7

Página 7 de 7

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.248.334/0001-65
Conferido por: *[Assinatura]*



Certifico o Registro sob o nº 97844500 em 27/03/2019
Protocolo 197262937 de 26/03/2019

Nome da empresa ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 29201043534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175998302988987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



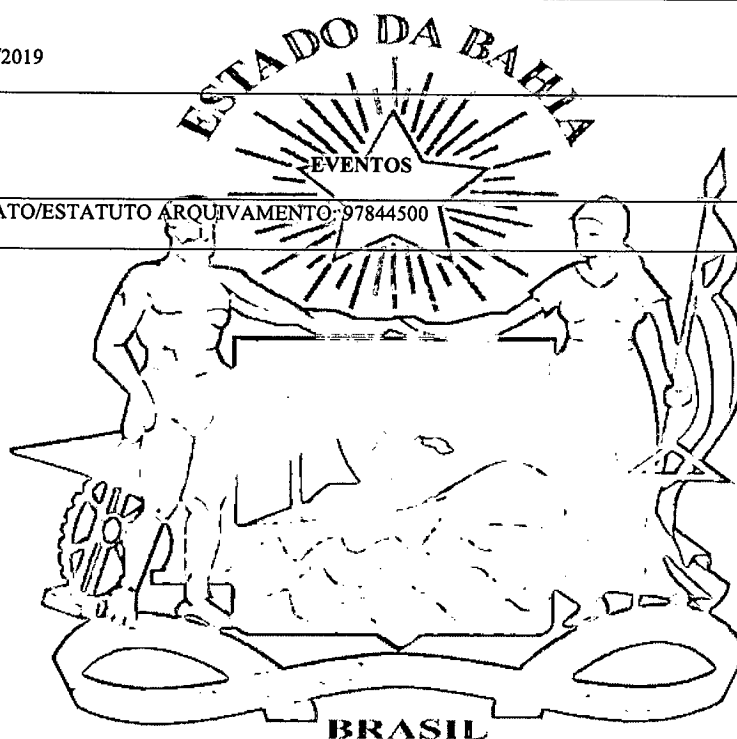
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	197262937 - 26/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201043534
CNPJ 34.315.655/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97844500



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2019

Certifico o Registro sob o nº 97844500 em 27/03/2019

Protocolo 197262937 de 26/03/2019

Nome da empresa ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 29201043534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

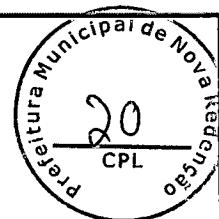
Chancela 175998302988987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.315.655/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/1990
NOME EMPRESARIAL ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASTEMAN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BANGALA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO *****
CEP 40.040-140	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTEMAN@TERRA.COM.BR		TELEFONE (71) 3321-0481
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2020** às **10:50:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 77.145/001-26

CNPJ: 34.315.655/0001-70

Contribuinte: ASTEMAN ASSISTÊNCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR
LTDA - ME
Endereço: Rua do Bângala, Nº 34
NAZARE
40.040-140

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:25:59 horas do dia 04/05/2021.
Válida até dia 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **E463.4765.E4B5.FBF3.2C7B.386D.FD56.ACEC**

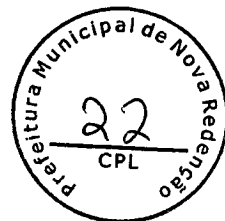
Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/05/2021 15:23



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211829965

RAZÃO SOCIAL	
ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDIC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
061.569.647	34.315.655/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.315.655/0001-70

Razão Social: ASTEMAN ASSIST TECNICA DE EQUIP MEDICO HOSP LTDA

Endereço: RUA DO BANGALA 34 1 ANDAR SALA 04 / NAZARE / SALVADOR / BA /
40000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

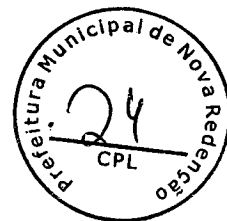
Certificação Número: 2021040900584080910000

Informação obtida em 04/05/2021 15:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 34.315.655/0001-70
Certidão nº: 14680272/2021
Expedição: 04/05/2021, às 15:25:00
Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.315.655/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASTEMAN ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 34.315.655/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:18:54 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **AC43.AE22.D5C2.BE19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1077267850

RENALDO SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 1534195 **SSP: BA**

CPF: 068.933.255-68 **DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1950**

ENDEREÇO:
MANOEL DOMINGOS DO NASCIMENTO
ISAURINA DOS SANTOS

CPF: 03481099306 **DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1979**

LOCAL: SALVADOR, BA **DATA DE EMISSÃO: 30/01/2015**

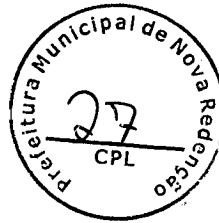
40404905355
BA508056945

PRODUTO PLASTIFICADO
1077267850

M. R. S.
Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.245.334/0001-65
Confere com original



Nº da Conta: 0395143324
Mês de referência: 07/2020
Período: 02/06/2020 a 01/07/2020
Data de emissão: 04/07/2020



www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1036
CEP 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0024-59

ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO
R SANTA CRUZ, 186
CASA
CENTRO
47100-000 BARRA - BA

Vencimento
17/07/2020

Total a Pagar - R\$
33,73

Seus Números Vivo
71-99729-7678

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CTRL DIGITAL-2GB	1	1	32,99	-	-	32,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL I	1	1	0,00	-	-	32,99
Subtotal						
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						0,74
Subtotal						0,74
TOTAL A PAGAR						33,73

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de Internet e solicita 2ª via de conta. Baixe em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.

*Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço "contadigitalvivo@vivo.com.br". Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente ZENAIDO SANTOS DO NASCIMENTO	Vencimento 17/07/2020	Total a Pagar - R\$ 33,73
Cód. Débito Automático 0395143324-0	Nº da Conta 0395143324	Mês Referência 07/2020
846600000000	337300410012	103951433244
072082007179	Autenticação Mecânica	

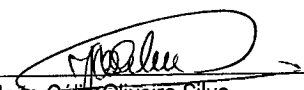
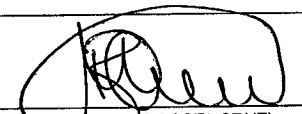
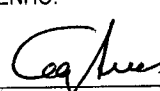


Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.245.331/0001-07



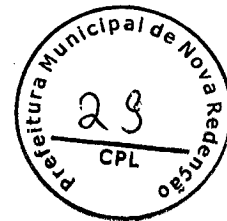
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021				
Processo Administrativo nº 074/2021				
			Data: 04/05/2021	
Nome do Prestador de Serviço ou Fornecedor: ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA				
CNPJ / CPF 34.315.655/0001-70	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	Cédula de Identidade: 1493534483	Órgão Expedidor: SSP
Bairro: CENTRO	Município: SALVADOR			UF: BA
Endereço: RUA DO BÂNGALA, N°34				
Dados Bancários:				
Banco		Agência:	Conta Corrente nº:	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE NOVA REDENÇÃO -BA				
a) Valor Global: R\$ 2.992,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)				
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Esta contratação tem base no art. 24, inciso II, da Lei n 8.666/93, tendo em vista que a pequena relevância econômica e a necessidade do serviço/material; impossibilitando a realização de um processo licitatório devido ao tempo necessário para a realização do mesmo. A escolha do prestador de serviço se deu após análise das propostas apresentadas por 03 (três) pessoas do ramo pertinente ao objeto contratado				
Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2086 Elemento da Despesa: 3390.30.00 Fonte: 14 TRANSFERÊNCIAS SUS Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2086 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2 SAÚDE 15%				
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.				
 João Célio Oliveira Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação Data: 04/05/2021		 (RAQUEL MEYRE COSTA CRUZ) Secretaria de saúde Data: 04/05/2021		
ESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.  GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES Prefeita Municipal Data: 04/05/2021		CONFERIDO PELO CONTROLE INTERNO  MARINILDO DUARTE DE SANTANA Controlador Interno Data: 04/05/2021		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



PARECER JURÍDICO

Consultante: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos do centro de fisioterapia do Município de Nova Redenção/BA.

Referência: Processo Administrativo nº 074/2021- Dispensa de Licitação nº 057/2021.

Ementa: ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
Havendo conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e bem como o julgamento das propostas visando o melhor preço e a adequada apresentação de documentos, tem-se o cumprimento dos princípios que norteiam a licitação e a Administração Pública. Possibilidade de Homologação.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, remeteu o Processo Administrativo nº 074/2021-Dispensa 057/2021, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos do centro de fisioterapia do Município de Nova Redenção/BA.

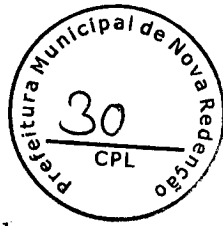
Busca-se, na consulta, manifestação desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade do procedimento, antes de sua remessa para o encerramento do procedimento pela autoridade superior. É o sintético relatório

2. DO PARECER

Eduardo Barbosa Ferreira
ADVOCADO
OAB/SP 270950 / OAB/BA 42783



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Trata-se de parecer referente à solicitação da Comissão Permanente de Licitação no que tange à Dispensa de Licitação nº 057/2021, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos do centro de fisioterapia do Município de Nova Redenção/BA.

Foram observadas as formalidades legais para o presente caso, como a necessidade a ser atendida, a cotação de preço, e a escolha da melhor proposta, que atenda às necessidades para que não pare o serviço público.

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, estando em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa **ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA - CNPJ Nº 34.315.655/0001-70, com o Valor Global da Proposta: R\$ 2.992,00, foi à escolhida por ser a mais vantajosa para a administração.**

3. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria entende que o procedimento respeitou os limites da legalidade, aprovando a minuta, com isso, proponho o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É O PARECER.

Nova Redenção, 04 de maio de 2021.


Eduardo Barbosa Ferreira
Assessor Jurídico
OAB/BA 42783

Eduardo Barbosa Ferreira
ADVOGADO
OAB/SP 278930 / OAB/BA 42783



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2021

CONTRATADO: ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA

CNPJ/CPF: 34.315.655/0001-70

VALOR: R\$ 2.992,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE NOVA REDENÇÃO -BA

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 02.05.02

Atividade: 10.301.0050.2086

Elemento da Despesa: 3390.30.00

Fonte: 14 TRANSFERÊNCIAS SUS

Unidade Orçamentária: 02.05.02

Atividade: 10.301.0050.2086

Elemento da Despesa: 3390.39.00

Fonte: 2 SAÚDE 15%

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de MAIO de 2021


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 073/2021

PROCESSO Nº: 074/2021

RESUMO DO OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO -BA

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

NOME DA CONTRATADA: ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA

CPF/CNPJ: 34.315.655/0001-70

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2021 A 31 DE JULHO DE 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.992,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.05.02

Atividade: 10.301.0050.2086

Elemento da Despesa: 3390.30.00

Fonte: 14 TRANSFERÊNCIAS SUS

Unidade Orçamentária: 02.05.02

Atividade: 10.301.0050.2086

Elemento da Despesa: 3390.39.00

Fonte: 2 SAÚDE 15%

NOVA REDENÇÃO -BA– 04 de MAIO de 2021


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2021

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e a empresa ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol s/n, Centro, CEP: 46.835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 700.725.585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA**, com endereço à RUA DO BÂNGALA, N.º34, CENTRO NAZARE, SALVADOR-BA, inscrito no CNPJ sob o nº **34.315.655/0001-70**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº074/2021, DISPENSA nº. 057/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE NOVA REDENÇÃO –BA

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO. Indireta por preço global

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 2.992,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)** 3.2 O valor devido a **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago a **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução da contrata.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento será de 04 de maio de 2021 a 31 de junho de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato; se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referência em anexo e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o serviço recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos serviços recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos serviços rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de serviço.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária: 02.05.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0050.2086 -MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
Elemento da Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 14 TRANSFERÊNCIAS SUS

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0050.2086 -MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
Elemento da Despesa: 3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 2 SAÚDE 15%

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

34
68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 A Contratada será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª - DA RECISÃO - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E MULTAS - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

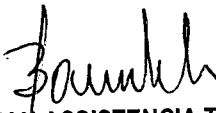
CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

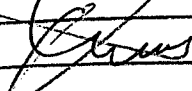
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção, 04 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
CONTRATANTE


ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA
CONTRATADO

Testemunhas:


RG. 2090354101 SSP/BA

2. 
RG. 16032305-30 SSP/BA

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2021
CONTRATADO: ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA
CNPJ/CPF: 34.315.655/0001-70

VALOR: R\$ 2.992,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO -BA
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 02.05.02
Atividade: 10.301.0050.2086
Elemento da Despesa: 3390.30.00
Fonte: 14 TRANSFERÊNCIAS SUS
Unidade Orçamentária: 02.05.02
Atividade: 10.301.0050.2086
Elemento da Despesa: 3390.39.00
Fonte: 2 SAÚDE 15%

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de maio de 2021

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 073/2021
PROCESSO Nº: 074/2021
RESUMO DO OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO -BA
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

NOME DA CONTRATADA: ASTEMAN ASSISTENCIA TÉCNICA
CPF/CNPJ: 34.315.655/0001-70
VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2021 A 31 DE JULHO DE 2021
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.992,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.02
Atividade: 10.301.0050.2086
Elemento da Despesa: 3390.30.00
Fonte: 14 TRANSFERÊNCIAS SUS
Unidade Orçamentária: 02.05.02
Atividade: 10.301.0050.2086
Elemento da Despesa: 3390.39.00
Fonte: 2 SAÚDE 15%

NOVA REDENÇÃO -BA- 04 de maio de 2021

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal